



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº

1/1

EXTRATO DA ATA Nº 008/2018

PREGÃO Nº 010/2018.
PROCESSO Nº. 052/2018.

O presente extrato tem por objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cartelas escolares do tipo universitárias e birôs, destinadas às escolas da rede municipal de Ensino Fundamental, de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

EMPRESA VENCEDORA: MOVESCOL DO BRASIL LTDA ME.
CNPJ: 20.652.645/0001-16

Valor total registrado - R\$ **47.202,00** (Quarenta e sete mil e duzentos e dois reais).

EMPRESA VENCEDORA: DANTAS & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA ME.
CNPJ: 13.577.383/0001-07

Valor total registrado - R\$ **7.790,00** (Sete mil setecentos e noventa reais).

Nossa Senhora da Glória(SE), 22 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 14.499.742/0001-18.
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DQLO+COI4THBGMV4YFNB5Q

Esta edição encontra-se no site: www.nossasenoradagloria.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato Secretário de Finanças, o Sr. **IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n.º 981.227.035-34 e CI n.º 30289769 SSP/SE, e a empresa **MOVESCOL DO BRASIL LTDA ME**, registrado sob o CNPJ: de nº 20.652.645/0001-16, por seu representante legal, o Sr. **MARCIO SANTOS SILVA**, inscrito no CNPF sob n.º 532.040.695-91 e **DANTAS & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA ME**, registrado sob o CNPJ: de nº 13.577.383/0001-07, por sua representante legal, a Sra. **ANNE STEPHANE DANTAS DE REZENDE**, inscrito no CNPF sob n.º 060.634.265-66 acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

EMPRESA VENCEDORA: MOVESCOL DO BRASIL LTDA ME.
CNPJ: 20.652.645/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS EM R\$			
					UNITÁRIO	PARCIAL		
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – Com peso Real Suportado (kg): 110 kg, altura (cm): 47 cm, Altura encosto (cm): 33 cm, Largura Encosto (cm) 46 cm. MATERIAL: Assento e encosto em compensado multilaminado revestido em formica imbuia, tubo 7/8. Estrutura Preta pintura eletrostática epóxi cor preta. Prancheta em fórmica na cor branca.	FAMESCOL, MODELO: LF - 003			UND	490	69,80	38.500,00
2	CADEIRA ESCOLAR ADULTO, confeccionada em tudo industrial ¾. Assento e Encosto em compensado multilaminado revestido em formica e rebitados na estrutura através de 08 rebites de alumínio. Medida do Assento 40cm x 38cm x 1cm. Medida do encosto 40cm x 18cm x 1cm. Produto entregue montado. Medidas da Carteira: 92cm de altura x 40cm x 50cm de profundidade. Assento ao piso: 55cm de altura. Peso 10Kg	FAMESCOL, MODELO: LF - 014			UND	170	50,00	8.500,00

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DQLO+COI4THBGMV4YFNB5Q

Esta edição encontra-se no site: www.nossasenoradagloria.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Suporta cerca de 130 kg.					
4	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA INFANTIL ESCOLAR EM FORMICA-ESTRUTURA ¾, com revestimento de pintura epóxi na cor preta. Prancheta em fórmica na cor branca. Dimensões: MEDIDAS: Altura 59cm; Largura: 30cm; Comprimento: 30cm Encosto: 30cm x 16cm Altura do Chão ao Assente: 33cm Altura Total Cadeira Infantil: 59cm	FAMESCOL, MODELO: LF - 022				
			UND	75	60,00	4.500,00
VALOR TOTAL						47.202,00

EMPRESA VENCEDORA: DANTAS & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA ME.
CNPJ: 13.577.383/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS EM R\$	
					UNITÁRIO	PARCIAL
03	CONJUNTO ESCOLAR, mesa quadrada em MDF 80x80, com 4 cadeiras em Formica. Cadeira medindo: Assento 0,29 x 0,29 cm. ENCOSTO: 028 x 0.16 cm. Altura do chão ao assento: 33cm. Altura total Cadeira Infantil: 59cm.	CLIPER				
			UND	41	190,00	7.790,00
VALOR TOTAL						7.790,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES** do tipo **UNIVERSITÁRIA e BIRÔS** destinadas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2018;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2018, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) Empresas: **MOVESCOL DO BRASIL LTDA ME** e **DANTAS E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA ME**.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 771/2010 e 1.346/2015.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º 010/2018 e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 22 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
GESTOR DA ATA

MOVESCOL DO BRASIL LTDA ME
MARCIO SANTOS SILVA

DANTAS & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MÓVEIS LTDA ME
ANNE STEFHANE DANTAS DE REZENDE

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DQLO+COI4THBGMV4YFNB5Q

Esta edição encontra-se no site: www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL